

Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 2002.

Às Sociedades Seguradoras, de Capitalização, e de Previdência Complementar Aberta com Fins Lucrativos

Prezado(s) Senhor(es),

A Superintendência de Seguros Privados, em razão da revogação das Resoluções CNSP nº 23, 24 e 25, de 17 de julho de 1992, pela Resolução CNSP nº 73, de 13 de maio de 2002, face ao disposto no artigo 78 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, vem pela presente comunicar a alteração **no ITEM 6 da Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 01/2002, ficando na forma abaixo:**

ITEM 6 – Com relação a alteração da denominação social, **enquanto não se efetivar a homologação do ato societário, deverá constar do FIP o nome novo da Companhia, acompanhado da expressão “em aprovação”, bem como deverá constar, entre parênteses, a denominação antiga da Sociedade Seguradora, de Capitalização ou de Previdência Complementar Aberta, precedida da expressão “antiga”, conforme modelo a seguir:**

- XY Seguradora S.A. “em aprovação” (antiga ZZ Seguradora S.A.)

Atenciosamente,

DANILO CLÁUDIO DA SILVA
Departamento de Controle Econômico – DECON
Chefe